



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 198/2003,

DE 29 DE ABRIL DE 2003

“Redimensiona o Quadro de Pessoal, cria cargos de provimento efetivo, promove reajuste salarial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Quadro de Pessoal, dos cargos de provimento efetivo, dos grupos ocupacionais do Magistério, da Saúde e da Administração Geral, passam a vigorar com seus quantitativos e nomenclaturas especificadas no Anexo I, da presente Lei.

Art. 2º. As correspondências de cargos para efeitos de concepção de novas nomenclaturas estão definidas no Anexo II, desta Lei, entendido que os cargos extintos serão mantidos até total aproveitamento do servidor em funções afins.

Art. 3º. Ficam extintos os cargos de provimento efetivo, então instituídos pelas Leis nº 054/96, de 17 de janeiro de 1996 e nº 163/2001, de 16 de outubro de 2001, a seguir especificados:

I – Nível Elementar:

Carpinteiro;
Gari;
Merendeira;
Pedreiro;
Servente.

II – Nível Auxiliar:

Costureira;
Agente de Vigilância Epidemiológica;
Agente de Vigilância Sanitária;

Atendente de Enfermagem;
Auxiliar de Administração;
Auxiliar de Biblioteca;
Professor Assistente B;
Telefonista.

III – Nível Médio;
Assistente Administrativo;
Auxiliar de Contabilidade;
Fiscal de Tributos;
Professor Assistente C;
Professor de Computação;
Tesoureiro.

IV – Nível Superior:
Dentista.

Art. 4º. Ficam também extintos os cargos de provimento efetivo, então instituídos pela Lei 112/99, de 19 de janeiro de 1999, a saber:

I – Professor Superior Licenciatura Plena – P II;
II – Professor Pós Graduado (Especialista) – P III.

§ 1º. O cargo de provimento efetivo de Professor Médio Magistério 1ª a 4ª Série – P I, será mantido, sendo considerado extinto a partir de 31 de dezembro de 2007, findo a Década da Educação, instituída na LDB, período em que todos os profissionais do magistério deverão adquirir formação em nível superior.

§ 2ª. Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior e persistindo ainda, servidor sem formação em nível superior no quadro permanente, esses ficarão em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 5º. Ficam mantidos os cargos de provimento efetivo, criados pelas Leis nº 054/96, de 17 de janeiro de 1996 e nº 163/2001, de 16 de outubro de 2001, a seguir especificados:

I – Nível Elementar:
Auxiliar de Serviços Gerais;
Eletricista;
Mecânico;
Motorista;
Operador de Máquinas Leves;
Operador de Máquinas Pesadas;
Vigia.

II – Nível Auxiliar:
Agente de Saúde;



Auxiliar de Enfermagem.

III – Nível Médio:

Técnico de Enfermagem.

IV – Nível Superior:

Advogado;

Enfermeiro;

Médico.

Art. 6º. Ficam criados os cargos de provimento efetivo, os quais suprirão as lacunas originadas das extinções procedidas, e novos visando ao atendimento de necessidades emergentes, sendo:

a) incorporação à Lei nº 054/96, de 17 de janeiro de 1996, o seguinte:

I – Nível Elementar:

Auxiliar de Serviços de Manutenção e Alimentação.

II – Nível Médio:

Agente Administrativo;

Agente de Fiscalização;

Técnico em Processamento de Dados.

III – Nível Superior:

Assistente Social;

Contador;

Engenheiro Agrônomo;

Engenheiro Civil;

Nutricionista;

Odontólogo.

b) incorporação à Lei nº 112/99, de 19 de janeiro de 1999, o seguinte:

I – Nível Superior:

Professor I;

Professor II.

Parágrafo Único Até disposição em Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, o Professor Pós Graduado Especialista (extinto), perceberá remuneração equivalente a Professor II.

Art. 7º. Os cargos de provimento efetivo, agrupados em ocupação e carreira de profissionais distintos, estão especificados nos Anexos III a XXVII, respectivos Manuais de Especialização de Cargos.

Art. 8º. Fica concedido reajuste salarial, de 13,87% (treze virgula oitenta e sete ponto percentual) - índice da inflação do período abril/2002 a março/2003, IPC-FIPE - sobre os valores base das remunerações constantes das Leis: nº 162/2001 e nº 163/2001, ambas de 16 de outubro de 2001.

§ 1º. Os valores depois de corrigidos, não alcançados o valor do salário mínimo, vigente, serão automaticamente igualados a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), visando ao cumprimento do que preceitua o inciso I, do § 1º., do Art. 26, da Lei Orgânica do Município.

§ 2º. O Anexo XXVIII, desta Lei, contempla e demonstra os valores das remunerações de cada cargo de provimento efetivo, na forma do *caput* e do § 1º., deste artigo.

Art. 9º. O Poder Executivo promoverá, dentro de 90 (noventa) dias, revisão nas Leis: nº 054/96, de 17 de janeiro de 1996; nº 112/99, de 19 de janeiro de 1999 e nº 159/2001, de 14 de agosto de 2001, adequando-as à atual realidade e ao que preconiza os artigos 26 e 89 da Lei Orgânica do Município.

Art. 10. Nos termos do *Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal* vigente, fica facultada a realização de contratação temporária por tempo determinado, neste ato autorizada, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, respaldado no levantamento da capacidade de oferta no período contratual.

Parágrafo Único O ato que determinar o quantitativo de contratação temporária, indicará sempre o prazo dentro do qual haverá novo concurso público, limitando assim as renovações desses contratos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2003.

Gabinete do Prefeito, em Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de abril de 2003.


FABRICIO DE OLIVEIRA VALE
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

ANEXO I
ESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUP.	CARGO	CÓD.	QUANT	NÍVEL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Alimentação		10	Elementar	1º grau incompleto	44 h
	Auxiliar de Serviços Gerais		40	Elementar	1º grau incompleto	44 h
	Eletricista		01	Elementar	1º grau incompleto	44 h
	Mecânico		01	Elementar	1º grau incompleto	44 h
	Motorista		20	Elementar	1º grau incompleto	44 h
	Operador de Máquinas Leves		05	Elementar	1º grau incompleto	44 h
	Operador de Máquinas Pesadas		05	Elementar	1º grau incompleto	44 h
	Vigia		15	Elementar	1º grau incompleto	44 h
	Agente Administrativo		25	Médio	2º grau completo	40 h
	Agente de Fiscalização		03	Médio	2º grau completo	40 h
	Técnico em Processamento de Dados		01	Médio	2º grau completo	40 h
	Advogado		01	Superior	3º grau em Direito	24 h
	Contador		01	Superior	3º grau em C Contábeis	24 h
	Engenheiro Agrônomo		01	Superior	3º grau em Eng Agron	24 h
	Engenharia Civil		01	Superior	3º grau em Eng Civil	24 h
SAÚDE PÚBLICA	Agente de Saúde		15	Auxiliar	1º grau completo	40 h
	Auxiliar de Enfermagem		04	Auxiliar	1º grau completo	40 h
	Técnico de Enfermagem		08	Médio	2º grau completo	40 h
	Assistente Social		01	Superior	3º grau em Ass Social	24 h
	Enfermeiro		02	Superior	3º grau em Enfermagem	24 h
	Médico		04	Superior	3º grau em Medicina	24 h
	Nutricionista		01	Superior	3º grau em Nutrição	24 h
	Odontólogo		02	Superior	3º grau em Odontologia	24 h
MAGISTÉRIO	Professor médio		50	2º grau	Magistério	20 h
	Professor I		50	Superior	3º grau em pedagogia/normal superior ou área específica	20 h
	Professor II		15	Superior	Pós-graduação ou especialização	20 h



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

ANEXO II

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA PARA CONCEPÇÃO Á NOVA NOMENCLATURA

GRUPO OCUP.	CARGO NOMENCLATURA ATUAL	CÓD.	NÍVEL	CARGO EM EXTINÇÃO NOMENCLATURA ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Alimentação		Elementar	Merendeira
	Auxiliar de Serviços Gerais		Elementar	Gari
	Agente Administrativo		Médio	Assistente Administrativo
				Auxiliar Administrativo
				Auxiliar de Biblioteca
				Telefonista
	Agente de Fiscalização		Médio	Fiscal de Tributos
SAÚDE PÚBLICA	Agente de Saúde		Auxiliar	Agente de Vigilância Sanitária
				Agente de Vigilância Epidemiológica
	Odontólogo		Superior	Dentista
	Professor médio magistério		Médio	Professor Assistente B
				Professor Assistente C
	Professor I		Superior	Professor de nível superior com licenciatura plena em normal superior, pedagogia ou área específica
	Professor II		Superior	Professor pós graduado ou especialista



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**

ANEXO III

**GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO**

Cargo: Auxiliar de Serviços de Manutenção e Alimentação

Área de Atuação: Administração Geral

Objetivo: Exercer atividades sociais de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho, lavando e passando roupas e cuidando de crianças e pacientes em atendimento às necessidades das unidades escolares, creches e hospitais municipais.

Atribuições: a- receber do responsável os gêneros alimentícios destinados ao preparo de lanches e refeições;

b- realizar a estocagem e o controle de alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração e solicitando a reposição quando não estiverem de acordo com as especificações das normas vigentes;

c- preparar corretamente os alimentos em conformidade com o cardápio, observando as normas de higiene e técnicas de cocção;

d- servir as refeições em horários predeterminados;

e- zelar pelo sabor, aparência, temperatura e consistência adequada a cada tipo de alimento;

f- manter sistematicamente, a organização, higienização e conservação do material da cantina e dos locais destinados à preparação, estocagem e distribuição dos alimentos;

g- manter receber e recolher louça e talheres após as refeições, bem como os utensílios empregados na preparação das refeições, providenciando a lavagem dos mesmos, visando deixa-los em condições de uso imediato;

h- lavar e passar roupas, cuidando do ropeiro, mantendo-o devidamente esterilizado;

i- zelar pela aparência pessoal mantendo-se sempre limpa e com uniforme completo;

j- manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes;

k- executar outras tarefas correlatas e usuais.

Registros: Escolaridade:
1º grau incompleto.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Área de Atuação: Administração Geral

Objetivo: Exercer atividades de limpeza e conservação predial e outros logradouros públicos, conservação de bens materiais, preparo de café e lanches, entrega de correspondências, reprodução de documentos e outros serviços auxiliares para atender às atividades administrativas.

Atribuições: a- executar tarefas simples relacionadas com a limpeza pública, manutenção de obras e outros serviços públicos;

b- proceder a abertura de valas, serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos de áreas e logradouros públicos;

c- executar serviços de desobstrução e limpeza de rede de água pluvial;

d- executar serviços de manutenção de ferramentas e instrumentos utilizados no trabalho;

e- executar atividades auxiliares relacionadas com a construção civil, eletricidade, comunicação e topografia;

f- executar tarefas de abastecimento e limpeza de veículos;

g- executar trabalho de carregamento e descarregamento e auxiliar no transporte de materiais e equipamentos utilizados no trabalho;

h- executar serviços de vigilância e recepção em prédios públicos, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança de seus ocupantes;

i- zelar pela aparência pessoal mantendo-se sempre limpo e com uniforme completo;

j- auxiliar nos trabalhos de almoxarifado, carga e descarga de materiais;

j- manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes;

k- executar outras tarefas correlatas e usuais.

Registros: Escolaridade:
1º grau incompleto.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**

ANEXO V

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO

Cargo: Eletricista

Área de Atuação: Administração em Geral

Objetivo: Executar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos elétricos dos prédios e logradouros públicos e da iluminação pública, realizando trabalhos profissionais de eletricista de baixa e alta tensão.

Atribuições: a- executar serviços de eletricista, principalmente no sistema de iluminação pública, promovendo a substituição de lâmpadas, relês e refletores danificados, seguindo criteriosamente as regras de segurança;

b- prestar informações para o planejamento do sistema de iluminação pública, aferindo o consumo sempre que houver acréscimo ou redução de pontos de iluminação, permitindo a confrontação com a carga estimada do faturamento da concessionária de energia;

c- executar serviços de eletricista nos prédio e logradouros públicos, efetuando as reparações e modificações necessária ao bom funcionamento dos equipamentos e luminárias pertinentes;

d- vistoriar e fiscalizar serviços relativos a eletrificação em obras públicas em andamento, apresentando relatórios sobre o andamento dos trabalhos, quando solicitado;

e- examinar o funcionamento de máquinas e equipamentos elétricos do poder público, valendo-se das instruções de montagem, especificações e instrumentação adequada ao exame;

f- manter as ferramentas de trabalho em perfeito estado de conservação, responsabilizando-se por sua manutenção;

g- elaborar croquis visando ao atendimento de extensões de redes de iluminação pública, apresentando soluções para a eficiência e eficácia do padrão de iluminação;

h- executar outras atividades correlatas;

Registros: Escolaridade:
1º grau incompleto.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**

ANEXO VI

**GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO**

Cargo: Mecânico

Área de Atuação: Administração em Geral

Objetivo: Exercer atividades de reparação e manutenção de máquinas e veículos automotores e demais equipamentos de uso do poder público.

Atribuições: a- executar a manutenção preventiva e corretiva em máquinas e veículos, providenciando a reposição de peças danificadas e efetuando as regulagens necessárias ao seu perfeito funcionamento;

b- no sistema preventivo, observando o estado de uso, promover revisões periódicas das máquinas e veículos, diagnosticando possíveis peças danificadas e promovendo reposições;

c- promover testes das revisões preventivas realizadas, verificando o funcionamento, ajustando e regulando os componentes;

d- manter em perfeita ordem o plantel de ferramentas, responsabilizando-se pela sua guarda e conservação;

e- manter-se atualizado quanto aos exercícios dos trabalhos de mecânica, buscando informações a título de aprendizagem;

f- manter em estoque, no almoxarifado da oficina, peças e acessórios que freqüentemente sejam solicitados nas manutenções e revisões;

g- executar outras atividades correlatas.

Registros: Escolaridade:
1º grau incompleto.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

ANEXO VII

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO

Cargo: Motorista

Área de Atuação: Administração em Geral

Objetivo: Dirigir veículos automotores, transportando pessoas, materiais e ou equipamentos para atender às necessidades do serviço público.

Atribuições: a- dirigir automóveis, ônibus, pick-up, e outro correlatos em serviços urbanos e rurais, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;

b- dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros;

c- vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de sua condições de funcionamento e comunicar ao chefe imediato;

d- controlar o abastecimento e consumo de combustível e períodos de lubrificação dos veículos;

e- encaminhar veículos à oficina para consertos;

f- zelar pela segurança de passageiros e cargas que lhe forem conferidas;

g- auxiliar na carga e descarga do veículo;

h- zelar pela conservação e limpeza dos veículos observando calendário de manutenção;

i- recolher à garagem os veículos, quando concluído o serviço e/ou terminado o expediente de trabalho;

j- respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;

k- preencher relatório de utilização da Máquina, lançando dados necessários e efetuando prestação de contas de despesas de viagem, para controle e avaliação de custo;

l- responsabilizar-se pela guarda e conservação de ferramentas e acessórios pertencentes ao veículo;

m- executar outras tarefas correlatas e usuais.

Registros: Escolaridade:

1º grau incompleto.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

ANEXO VIII

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO

Cargo: Operador de Máquinas Leves

Área de Atuação: Administração em Geral

Objetivo: conduzir e operar máquinas leves, especificamente trator de pneus, caminhão basculante, caminhão betoneira e outros similares com destinação a manutenção de vias públicas urbanas e rurais e outras obras municipais.

Atribuições: a- vistoriar diariamente a máquina, aquecendo o motor e verificando os níveis de óleo, água, bateria e combustível, verificar ainda a calibragem dos pneus, os comandos do painel, providenciando o abastecimento do tanque de combustível;

b- operar as máquinas e equipamentos observando as condições do terreno e o planejamento do trabalho a realizar;

c- dirigir os veículos obedecendo os trajetos determinados, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas;

d- controlar o abastecimento e consumo de combustível e períodos de lubrificação dos veículos;

e- examinar as ordens de serviços, verificando previamente o itinerário, os horários, o número de viagens e outras providência para programação da tarefa;

f- zelar pela documentação do veículo e da carga, se for o caso, verificando sua legalidade e quantitativo e pesagem, para apresentação às autoridades competentes, quando solicitada;

g- zelar pela manutenção do veículos, máquinas e equipamentos, comunicando tempestivamente os defeitos, solicitando os reparos necessários;

h- executar pequenos reparos nas máquinas e veículos, regulagens e lubrificações para mantê-las em condições de trabalho;

i- recolher à garagem os veículos e máquinas em uso, quando concluído o serviço e/ou terminado o expediente de trabalho;

j- respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;

k- executar outras tarefas correlatas e usuais.

Registros: Escolaridade:
1º grau incompleto.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**

ANEXO IX

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Área de Atuação: Administração em Geral

Objetivo: Operar máquinas pesadas, tais como: moto-niveladora, retro-escavadeira, pá-carregadeira, trator de esteiras e outras máquinas de grande porte, zelando pelo seu perfeito funcionamento e estado de conservação.

Atribuições: a- vistoriar diariamente a máquina, aquecendo o motor e verificando os níveis de óleo, água, bateria e combustível, verificar ainda a calibragem dos pneus, os comandos do painel, providenciando o abastecimento do tanque de combustível;

b- operar as máquinas e equipamentos observando as condições do terreno e o planejamento do trabalho a realizar;

c- controlar o abastecimento e consumo de combustível e períodos de lubrificação das máquinas;

d- examinar as ordens de serviços, verificando previamente o planejamento do trabalho a realizar e outras providências para programação da tarefa;

e- zelar pela manutenção das máquinas e equipamentos, comunicando tempestivamente os defeitos, solicitando os reparos necessários;

f- executar pequenos reparos nas máquinas, regulagens e lubrificações para mantê-las em condições de trabalho;

g- recolher à garagem as máquinas em uso, quando concluído o serviço e/ou terminado o expediente de trabalho, se for o caso;

h- executar outras tarefas correlatas e usuais.

Registros: Escolaridade:
1º grau incompleto.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

ANEXO X

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO

Cargo: Vigia

Área de Atuação: Administração em Geral

Objetivo: Exercer a vigilância dos estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades

Atribuições: a- controlar a entrada e saída de pessoas aos recintos sob sua guarda.

b- revistar volumes e impedir a saída de material sem a devida autorização.

c- fazer ronda no órgão que esteja sob sua guarda, fiscalizando dependências internas, desligando luzes, fechando torneiras e outras eventualidades.

d- acompanhar funcionários quando estes, em função de cargo, conduzirem dinheiro ou valores.

e- zelar pela ordem e segurança das áreas sob sua responsabilidade.

f- manter sob sua guarda as chaves das dependências do órgão.

g- zelar pelo controle do abastecimento de água, abrindo e fechando

Registros em redes de distribuição.

h- impedir à noite a entrada de elementos estranhos, no prédio sob sua guarda.

i- zelar pela conservação de veículos sob sua guarda.

j- zelar pela conservação de veículos, máquinas ou equipamentos em áreas sob sua responsabilidade.

k- zelar pelo patrimônio da entidade sob sua guarda.

l- atender a telefonemas urgentes e anotar recados.

m- comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas, relacionadas com o seu serviço.

n- observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho.

o- executar outras atividades correlatas.

Registros: Escolaridade:
1º grau incompleto.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**

ANEXO XI

**GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE PÚBLICA
MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO**

Cargo: Agente de Saúde

Área de Atuação: Saúde

Objetivo: Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão.

Atribuições: a- realizar visitas domiciliares rotineiras, com a frequência determinada em planejamento específico, para monitoramento de situações de risco à família, na execução das atividades de educação para a saúde individual e coletiva;

b- executar a coleta de dados cadastrais e fornecer dados estatísticos para alimentação dos sistemas de saúde, utilizando instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;

c- registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde

c- participar de eventos e campanhas promovidas pelos órgãos oficiais de saúde e desenvolver ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

d- participar das reuniões de capacitação e atualização de conhecimentos sobre atividades em desenvolvimento;

e- cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da saúde pública, participando de processos educativos, de pesquisas e de vigilância em saúde;

f- zelar pelo bom êxito do relacionamento paciente e poder público;

g- desenvolver outras atividades correlatas.

Registros: Escolaridade:
1º grau completo.

Requisitos: I – residir na área da comunidade em que atuar;
II – haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Saúde.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**

ANEXO XII

**GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE PÚBLICA
MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO**

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Área de Atuação: Saúde

Objetivo: Exercer atividades auxiliares de serviços de enfermagem, empregando rotinas específicas, visando total eficácia na assistência à saúde pública.

Atribuições: a- realizar serviços auxiliares de enfermagem, cumprindo técnicas específicas da atividade;

b- executar tarefas específicas predeterminadas ou de caráter preventivo, na realização de controle de pressão venosa, aplicações intravenosa ou musculares de medicação prescrita, lavagens estomacais, imobilizações especiais e curativos e outros tratamentos recomendados ou emergenciais, valendo-se dos conhecimentos práticos de enfermagens para a melhoria da qualidade do atendimento;

c- auxiliar na realização de pesquisas sobre natureza e causas de enfermidades;

d- auxiliar na realizar o controle de entorpecentes e psicotrópicos, formalizando os competentes registros nos livros específicos e arquivamento das receitas médicas.

d- colaborar com o corpo clínico no cumprimento de agendas do sistema de medicação prescrita e outros controles específicos do expediente;

e- atuar nos programas especiais promovidos pelos órgãos oficiais de saúde pública, fazendo cumprir as metas estabelecidas e contribuindo para a eficácia dos trabalhos desenvolvidos sobre saúde pública;

f- cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da saúde pública, participando de processos educativos, de pesquisas e de vigilância em saúde;

g- zelar pelo bom êxito do relacionamento paciente e poder público;

h- desenvolver outras atividades correlatas.

Registros: Escolaridade:
1º grau completo.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

ANEXO XIII

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO

Cargo: Agente Administrativo

Área de Atuação: Administração em Geral

Objetivo: Exercer atividades inerentes às funções administrativas, assistindo ao superior imediato, orientando os servidores, coletando e analisando dados, redistribuindo tarefas e outras atividades necessárias a consecução dos objetivos de sua área, com vistas à eficiência e eficácia organizacional.

Atribuições: a- desenvolver atividades simples e rotineira, tais como, efetuação de Registros em instrumentos próprios, atendimento a servidores e ao público em geral, coleta de dados para análise, organização e atualização de arquivos e fichas e execução de serviços de datilografia e de digitação;

b- prestar informações pessoalmente ou por telefone, ao público em geral e aos servidores, orientando-os em suas solicitações;

c- escriturar e efetuar Registros de informações em livros, carteiras, fichas e outros documentos, procedendo as conferência e submetendo a apreciação superior;

d- organizar, preparar e controlar os arquivos e/ou pastas, referentes as resoluções, circulares, ofícios, fluxo de processos e outros documentos;

e- datilografar ou digitar ofícios, processos, correspondências, minutas de trabalhos e outros documentos previamente redigidos, observando estética e padrões estabelecidos;

f- receber, conferir e organizar o material de expediente, providenciando o controle de estoque adequado as necessidades;

g- expedir e receber correspondências e documentos diversos, fazendo o devido registro e controle;

h- atender e efetuar ligações telefônicas;

i- zelar pela guarda e conservação do material ou equipamento utilizados na execução de suas tarefa;

j- executar trabalhos de reprografia;

k- observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho;

l- executar outras atividades correlatas.

Registros: Escolaridade:
2º grau completo.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**

ANEXO XIV

**GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO**

Cargo: Agente de Fiscalização

Área de Atuação: Administração em Geral

Objetivo: Exercer atividades de inspeção, fiscalização e mobilização de recursos, atuando nas áreas de tributação, posturas e edificações, no cumprimento do poder de polícia da Administração Pública Municipal.

Atribuições: a- executar as tarefas de fiscalização tributária municipal, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços e demais entidades, aplicando as medidas emanadas do Código Tributário do Município, emitindo laudos, notificações e autos de infrações, necessários à implementação da arrecadação de tributos e taxas;

b- executar as tarefas de agente mantenedor do Código de Posturas do Município, realizando as vistorias e emitindo laudos, notificações e autos necessários ao fiel cumprimento do mandato;

c- executar as tarefas de fiscalização de obras, visando ao cumprimento do Código de Edificações do Município, realizando vistorias e emitindo laudos, notificações e autos necessários ao cumprimento preceitos do referido código;

d- efetuar levantamento e coleta de dados, controle de arquivos, registros de documentos fiscais, preparação de processos fiscais, bem como realizar os serviços de controle e organização cadastral;

e- formalizar cobranças de tributos, emitindo guias de arrecadação e acompanhar sua liquidação;

f- cumprir mandado do Gestor da Fazenda Pública Municipal, na busca e apreensão de documentos fiscais, interdição de estabelecimentos irregulares, embargos de obras e loteamentos irregulares;

g- atender queixas e denúncias sobre posturas;

h- vistoriar todos os meios de publicidade praticados no Município, relativamente ao licenciamento;

i- Fiscalizar todas as obras de engenharia, visando a arrecadação do ISS, na forma do Código Tributário do Município;

l- executar outras atividades correlatas.

Registros: Escolaridade:
2º grau completo.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**

ANEXO XV

**GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO**

Cargo: Técnico em Processamento de Dados

Área de Atuação: Administração em Geral

Objetivo: Exercer atividades técnicas de processamento de dados, desenvolvendo e mantendo sistemas de informatização de interesse do Executivo Municipal, nas áreas de administração, educacional, de saúde e de outras áreas de que integram o serviço público, garantindo o perfeito funcionamento dos programas e equipamentos de informática.

Atribuições: a- desenvolver trabalhos no campo de processamento de dados, gerindo e dinamizando os sistemas de informatização disponibilizados;
b- promover estudos visando a constante melhoria da dinâmica de informação;

c- encarregar-se das soluções técnicas para um perfeito funcionamento dos equipamentos de informática de uso do poder público municipal, zelando por sua conservação;

d- dá suporte técnico às atividades de digitação e alimentação de informações, permitindo agilidade dos trabalhos em execução;

e- incumbir-se dos procedimentos de cópias de segurança, mantendo atualizados os bancos de dados necessários ao funcionamento dos programas em uso;

f- desenvolver atividades no campo do processamento de dados, junto as unidades escolares, dinamizando e treinando multiplicadores para a prática da informática de cunho educacional;

g- executar outras atividades correlatas.

Registros: Escolaridade:

habilitação em curso de 2º grau de técnico em processamento de dados.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**

ANEXO XVI

**GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE PÚBLICA
MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO**

Cargo: Técnico de Enfermagem

Área de Atuação: Saúde

Objetivo: Exercer atividades técnicas de serviços de enfermagem, empregando processos e rotinas específicas, visando total eficácia na assistência à saúde pública.

Atribuições: a- realizar serviços técnicos de enfermagem, utilizando técnicas específicas da profissão;

b- executar tarefas específicas predeterminadas ou de caráter preventivo, na realização de controle de pressão venosa, aplicações intravenosa ou musculares de medicação prescrita, lavagens estomacais, imobilizações especiais e curativos e outros tratamentos recomendados ou emergenciais, valendo-se dos conhecimentos técnicos de enfermagens para a melhoria da qualidade do atendimento;

c- auxiliar no desenvolvimento de sistemas para a realização de pesquisas sobre natureza e causas de enfermidades;

d- realizar o controle de entorpecentes e psicotrópicos, formalizando os competentes registros nos livros específicos e arquivamento das receitas médicas.

d- colaborar com o corpo clínico no cumprimento de agendas do sistema de medicação prescrita e outros controles específicos do expediente;

e- atuar nos programas especiais promovidos pelos órgãos oficiais de saúde pública, fazendo cumprir as metas estabelecidas e contribuindo para a eficácia dos trabalhos desenvolvidos sobre saúde pública;

f- cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da saúde pública, elaborando processos educativos, de pesquisas e de vigilância em saúde;

g- zelar pelo bom êxito do relacionamento paciente e poder público;

h- desenvolver outras atividades correlatas.

Registros: Escolaridade:

habilitação em curso de 2º grau de técnico de enfermagem, com registro profissional no COREN.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**

ANEXO XVII

**GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO**

Cargo: Advogado

Área de Atuação: Administração em Geral

Objetivo: Exercer atividades inerentes à profissão, no patrocínio de ações onde participa o poder público municipal, bem como acompanhar todo o processo legislativo do município, emitindo pareceres e contribuindo para que os trabalhos dos diversos setores estejam em perfeita sintonia com as regras jurídicas aplicáveis

Atribuições:

- a- representar o Município quando delegado formalmente;
- b- participar da elaboração de projetos de leis, decretos e demais atos de interesse da municipalidade;
- c- acompanhar o todo o processo legislativo municipal;
- d- participar de eventos licitatórios, quando deverá emitir parecer formal em todos os processos;
- e- emitir pareceres em matérias afins com a atividade a seu cargo;
- f- cuidar da agenda jurídica do Município, apresentando tempestivamente os recursos em processos onde o Município figura como réu;
- g- assessorar o gestor municipal em todos os negócios da municipalidade;
- h- elaborar minutas de contratos e convênios de interesse do Município;
- i- tomar conhecimento dar vistas em todos os instrumentos negociais do Município;
- j- desenvolver outras atividades correlatas.

Registros: Escolaridade:
habilitação em curso de 3º grau de bacharel em direito, com registro profissional na OAB.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

ANEXO XVIII

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE PÚBLICA
MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO

Cargo: Assistente Social

Área de Atuação: Saúde

Objetivo: Exercer atividades de assistência social individual ou grupal, orientando ou realizando ações adequadas à solução de problemas ou dificuldades surgidas no campo social, objetivando uma eficaz assistência social à saúde pública.

Atribuições: a- prestar serviços de cunho social, preventivo ou curativo, a indivíduos ou grupos de indivíduos, com problemas sociais ou de saúde, identificando e analisando suas dificuldades, de modo a reintegra-los à sociedade;

b- implantar e aplicar processos de ações básicas para facilitar a recuperação de pacientes, fazendo os encaminhamentos necessários para atendimentos, sejam, nas áreas médicas ou assistenciais;

c- articular-se com outros profissionais especializados em outras áreas relacionadas com problemas humanos, promovendo intercâmbios de informações, objetivando novos subsídios para elaboração de diretrizes capazes de restabelecer pacientes nos diversos campos de orientações em reabilitação profissional, questões de desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros;

d- promover assistência a menores carentes ou infratores, com atendimento às suas necessidades imediatas, para assegurar o sadio desenvolvimento da personalidade, permitindo perfeita integração à vida comunitária;

e- atuar nos programas especiais promovidos pelos órgãos oficiais de saúde pública, fazendo cumprir as metas estabelecidas e contribuindo para a eficácia dos trabalhos desenvolvidos sobre assistência social e saúde pública;

f- cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da saúde pública, elaborando processos educativos, de pesquisas e de vigilância em saúde;

g- zelar pelo bom êxito do relacionamento paciente e poder público;

h- desenvolver outras atividades correlatas.;

Registros: Escolaridade:

habilitação em curso de 3º grau de assistência social, com registro profissional no conselho de classe.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

ANEXO XIX

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO

Cargo: Contador

Área de Atuação: Administração em Geral

Objetivo: Exercer atividades de organização e sistemas, administração de recursos econômico-financeiros e humanos, planejamento, contabilidade, controle interno e auditoria, estatística e outras visando à otimização do serviço público.

Atribuições: a- desenvolver sistemas de informações gerenciais, visando ao acompanhamento das ações em desenvolvimento, permitindo um melhor controle dos recursos disponíveis;

b- auxiliar o gestor público municipal na realização dos programas governamentais, estimulando a discussão sobre os resultados efetivos da gestão de recursos públicos;

c- promover o assessoramento com postura preventiva, permite uma mudança nos métodos de controle interno, primando pela oportunidade do controle com prioridade na qualidade dos gastos, ensejando um constante aprimoramento desse processo gerencial;

d- coordenar os trabalhos de controle orçamentário, financeiro e patrimonial;

e- participar da elaboração de projetos de lei que envolvam recursos econômico-financeiros e humanos;

f- coordenar os trabalhos de elaboração dos orçamentos programas (LDO, LOA, PPA), primando pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para remessa ao legislativo;

g- promover gestões junto as unidades administrativas municipais, com vistas à eficiência e eficácia da aplicação dos recursos públicos;

h- coordenar os trabalhos de execução de convênios para realização de obras e outros investimentos;

i- executar outras atividades correlatas;

Registros: Escolaridade:
habilitação em curso de 3º grau de bacharel em ciências contábeis, com registro profissional no CRC.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**

ANEXO XX

**GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE PÚBLICA
MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO**

Cargo: Enfermeiro

Área de Atuação: Saúde

Objetivo: Exercer atividades de planejamento, organização, supervisão e execução de serviços de enfermagem, utilizando processos e rotinas específicas visando total eficácia na assistência à saúde pública.

Atribuições: a- realizar serviços especializados de enfermagem, utilizando técnicas específicas da profissão;

b- planejar, organizar e supervisionar as atividades de enfermagens, coordenando o pessoal no trabalho específico da profissão, desenvolvendo técnicas para a melhoria da qualidade do atendimento;

c- auxiliar no desenvolvimento de sistemas para a realização de pesquisas sobre natureza e causas de enfermidades;

d- colaborar com o corpo clínico no cumprimento de agendas do sistema de medicação prescrita e outros controles específicos do expediente;

e- atuar nos programas especiais promovidos pelos órgãos oficiais de saúde pública, fazendo cumprir as metas estabelecidas e contribuindo para a eficácia dos trabalhos desenvolvidos sobre saúde pública;

f- cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da saúde pública, elaborando processos educativos, de pesquisas e de vigilância em saúde;

g- zelar pelo bom êxito do relacionamento paciente e poder público;

h- desenvolver outras atividades correlatas.

Registros: Escolaridade:
habilitação em curso de 3º grau de enfermagem, com registro profissional no COREN.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**

ANEXO XXI

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO

Cargo: Engenheiro Agrônomo

Área de Atuação: Administração em Geral

Objetivo: Exercer o planejamento, análise e desenvolvimento de atividades inerentes à função de desenvolvimento rural e meio ambiente, elaborando e orientando a execução de projetos para o cumprimento de normas de produção agropecuária.

Atribuições: a- desenvolver projetos agropecuários e agroindustriais de interesse do executivo municipal;

b- promover e executar obras na área agronômica, no estrito acompanhamento dos projetos executivos elaborados, primando para a economicidade e qualidade do empreendimento;

c- atuar com responsável técnico na fiscalização de obras empreitadas com a iniciativa privada;

d- responsabilizar-se pelas medições em obras de empreitadas, cumprindo o cronograma físico-financeiro dos planos de trabalho correspondentes;

e- realizar visitas técnicas em obras públicas ou particulares de sua área, com vistas ao cumprimento de normas específicas;

f- emitir parecer em matérias técnicas, afins com a atividade a seu cargo;

g- participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual, fornecendo os elementos indispensáveis a alocação de recursos para os investimentos;

h- desenvolver outras atividades correlatas.

Registros: Escolaridade:

habilitação em curso de 3º grau de bacharel em engenharia agrônômica, com registro profissional do CREA.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**

ANEXO XXII

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO

Cargo: Engenheiro Civil

Área de Atuação: Administração em Geral

Objetivo: Exercer o planejamento, análise e desenvolvimento de atividades inerentes à função de urbanismo, meio ambiente, serviços e obras públicas, elaborando e orientando a execução de projetos para o cumprimento de normas de construções e loteamentos, recuperação e preservação do patrimônio público.

Atribuições: a- desenvolver projetos de urbanização arquitetura e engenharia de interesse do executivo municipal;

b- promover e executar obras públicas, no estrito acompanhamento dos projetos executivos elaborados, primando para a economicidade e qualidade do empreendimento;

c- atuar com responsável técnico na fiscalização de obras empreitadas com a iniciativa privada;

d- responsabilizar-se pelas medições em obras de empreitadas, cumprindo o cronograma físico-financeiro dos planos de trabalho correspondentes;

e- realizar visitas técnicas em obras públicas ou particulares, com vistas ao cumprimento do Código de Edificações;

f- promover e elaborar normas de avaliações para fins de IPTU, ITBI, ISS e outras finalidades de interesse do Tesouro Municipal;

g- emitir parecer em matérias técnicas, afins com a atividade a seu cargo;

h- participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual, fornecendo os elementos indispensáveis a alocação de recursos para os investimentos;

i- auxiliar a fiscalização tributária na área de tributação do ISS, nas obras civis e edificações;

m- desenvolver outras atividades correlatas.

Registros: Escolaridade:

habilitação em curso de 3º grau de bacharel em engenharia civil, com registro profissional no CREA.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**

ANEXO XXIII

**GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE PÚBLICA
MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO**

Cargo: Médico

Área de Atuação: Saúde

Objetivo: Exercer atividades de medicina preventiva e curativa, diagnosticando e tratando doenças do corpo humano, objetivando uma eficaz assistência à saúde pública.

Atribuições: a- promover consultas médicas, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos clínicos e cirúrgicos, primando para a aplicação dos métodos da medicina preventiva;

b- praticar intervenções cirúrgicas em pacientes, no tratamento de lesões e doenças do corpo humano;

c- desenvolver sistemas para a realização de pesquisas sobre natureza e causas de enfermidades;

d- efetuar exames médicos, emitir laudos, prescrever medicamentos e outros atos específicos da medicina;

e- atuar nos programas especiais promovidos pelos órgãos oficiais de saúde pública, fazendo cumprir as metas estabelecidas e contribuindo para a eficácia dos trabalhos desenvolvidos;

f- cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da saúde pública, elaborando processos educativos, de pesquisas e de vigilância em saúde;

g- zelar pelo bom êxito do relacionamento paciente e poder público;

h- desenvolver outras atividades correlatas.

Registros: Escolaridade:
habilitação em curso de 3º grau de medicina, com registro profissional no CRM.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**

ANEXO XXIV

**GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE PÚBLICA
MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO**

Cargo: Nutricionista

Área de Atuação: Saúde

Objetivo: Exercer atividades de nutricionista zelando para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, objetivando uma eficaz assistência à saúde e à educação.

Atribuições: a- promover consultas clínicas, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos clínicos, primando para a aplicação dos métodos modernos de nutrição;

b- praticar intervenções clínicas em pacientes, no tratamento de sintomas que possam desenvolver problemas nutricionais;

c- desenvolver sistemas para a realização de pesquisas sobre natureza e causas dos distúrbios nutricionais;

d- efetuar exames clínicos, emitir laudos, prescrever medicamentos e outros atos específicos de nutricionista;

e- atuar nos programas especiais promovidos pelos órgãos oficiais de saúde pública, fazendo cumprir as metas estabelecidas e contribuindo para a eficácia dos trabalhos desenvolvidos sobre saúde pública;

f- cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da saúde pública, elaborando processos educativos, de pesquisas e de vigilância em saúde;

g- acompanhar o processo de fornecimento de merenda escolar nas escolas públicas;

h- zelar pelo bom êxito do relacionamento paciente e poder público;

i- desenvolver outras atividades correlatas.

Registros: Escolaridade: habilitação em curso de 3º grau de nutricionista, com registro profissional no conselho de classe.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**

ANEXO XXV

**GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE PÚBLICA
MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO**

Cargo: Odontólogo

Área de Atuação: Saúde

Objetivo: Exercer atividades de odontologia preventiva e curativa, diagnosticando e tratando doenças na melhoria da higiene bucal, objetivando uma eficaz assistência à saúde pública.

Atribuições: a- promover consultas odontológicas, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos clínicos e cirúrgicos, primando para a aplicação dos métodos da odontologia preventiva;

b- praticar intervenções cirúrgicas em pacientes, no tratamento de lesões e doenças da boca humana;

c- desenvolver sistemas para a realização de pesquisas sobre natureza e causas de enfermidades;

d- efetuar exames odontológicos, emitir laudos, prescrever medicamentos e outros atos específicos da odontologia;

e- atuar nos programas especiais promovidos pelos órgãos oficiais de saúde pública, fazendo cumprir as metas estabelecidas e contribuindo para a eficácia dos trabalhos desenvolvidos sobre higiene bucal;

f- cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da saúde pública, elaborando processos educativos, de pesquisas e de vigilância em saúde;

g- zelar pelo bom êxito do relacionamento paciente e poder público;

h- desenvolver outras atividades correlatas.

Registros: Escolaridade: habilitação em curso de 3º grau de odontologia, com registro profissional no CRO.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**

ANEXO XXVI

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO

MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO

Cargo: Professor I

Área de Atuação: Educação Infantil, ensino fundamental - 1ª fase (1ª a 4ª séries) e 2ª fase (5ª a 8ª série).

Objetivo: Facilitar a aprendizagem nos níveis da educação básica utilizando técnicas pedagógicas compatíveis com a realidade do município, na busca da qualidade do ensino nas escolas públicas.

Atribuições: a - ministrar o ensino infantil e as primeiras séries do ensino fundamental, 1ª e 2ª fases, de conformidade com legislação, normas e diretrizes baixadas pelos órgãos do Sistema de Ensino;

b - participar das atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;

c - participar de encontros, estudos e palestras visando seu aprimoramento profissional bem como a atualização da legislação de ensino e técnicas pedagógicas;

d - participar da elaboração de currículos e programas, e sugerir alterações tendo em vista ajustá-los às necessidades regionais;

e - planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;

f - proporcionar meios para integração escola/família/ comunidade;

g - registrar as atividades de classe;

h - fornecer subsídios para elaboração do diagnóstico educacional;

i - preparar aula e material didático necessários à administração da

aula;

j - receber orientação técnico-pedagógica e aplicá-las em sala de

aula;

k - executar outras tarefas correlatas.

Registros: Escolaridade:

habilitação em curso de 3º grau com licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou área específica.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS**

ANEXO XXVII

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO

MANUAL DE ESPECIALIZAÇÃO DE CARGO

Cargo: Professor II

Área de Atuação: Ensino fundamental de 5ª a 8ª séries

Objetivos: Facilitar a aprendizagem nos níveis da educação básica utilizando técnicas pedagógicas compatíveis com a realidade do município, na busca da qualidade do ensino nas escolas públicas.

Atribuições: a- ministrar o ensino de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, de conformidade com legislação, normas e diretrizes baixadas pelos órgãos do Sistema de Ensino;

- b- participar das atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;
- c- participar de encontros, estudos e palestras visando seu aprimoramento profissional, bem como a atualização da legislação de ensino e técnicas pedagógicas;
- d- participar da elaboração de currículos e programas e sugerir alteração tendo em vista ajustá-los às necessidades regionais;
- e- planejar, executar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;
- f- proporcionar meios para integração escola/família/ comunidade;
- g- registrar atividades de classe;
- h- fornecer subsídios para elaboração do diagnóstico educacional;
- i- preparar material didático necessários a administração da aula;
- j- receber orientação técnico-pedagógica e aplicá-las em sala de aula;
- k- executar outras tarefas correlatas.

Registros: Escolaridade:

- a – professor com pós-graduação em curso na área de educação, com duração mínima de 360 horas;
- b – na falta dos enunciados acima, poderão ser remanejados, os com habilitação na 1ª fase do ensino fundamental (pedagogia ou normal superior), desde que haja excedentes naquela fase.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

ANEXO XXVIII

DEMONSTRATIVO DE SALÁRIO AJUSTADO E BASE

GRUPO OCUP	CARGO	CÓD.	SALÁRIO BASE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Alimentação		240,00
	Auxiliar de Serviços Gerais		240,00
	Eletricista		294,00
	Mecânico		294,00
	Motorista		294,00
	Operador de Máquinas Leves		294,00
	Operador de Máquinas Pesadas		294,00
	Vigia		240,00
	Agente Administrativo		294,00
	Agente de Fiscalização		294,00
	Técnico em Processamento de Dados		294,00
	Advogado		1.380,00
	Contador		1.380,00
	Engenheiro Agrônomo		1.380,00
	Engenharia Civil		1.380,00
SAÚDE PÚBLICA	Agente de Saúde		240,00
	Auxiliar de Enfermagem		240,00
	Técnico de Enfermagem		294,00
	Assistente Social		1.380,00
	Enfermeiro		1.380,00
	Médico		1.380,00
	Nutricionista		1.380,00
	Odontólogo		1.380,00
MAGISTÉRIO	Professor Médio Magistério 1ª a 4ª série		317,00
	Professor I		475,00
	Professor II		506,00